

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Oficio n.º 026/2023

Barra do Jacaré, 23 de junho de 2023

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ-PARANÁ

Prezados,

Através do presente, venho informa-los sobre a existência do Processo Administrativo n.º 023/2022, referente ao Contrato Administrativo n.º 156/2021, tendo como contratante o Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CNPJ: 76.407.568/0001-93, e como Contratada, a empresa SWL Tecnologia, Limpeza, Saneamento e Construção Ltda, CNPJ: 24.337.551/0001-03, da cidade de Itajaí/SC, sendo que o referido processo resultou na DECISÃO ADMINISTRATIVA emitida pelo Executivo Municipal, aplicando algumas sanções à CONTRATADA, cabendo ao Fiscal do Contrato, as providências necessárias para que as mesmas sejam devidamente efetivadas.

Devido ao exposto, solicito deste Setor, conforme previsão no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, na cláusula 15.1, alínea "b" do Edital de Tomada de Preços nº 05/2021 e no Artigo 19 da Instrução Normativa 05/2022, a inscrição da CONTRATADA no Cadastro Interno de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO

Fiscal do Contrato

Prefeitera Hunicipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 289
Em 23 106 12029



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA

Ofício n.º 010/2023

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2023

Exmo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**DD. Prefeito Municipal de Barra do Jacaré/PR

BARRA DO JACARÉ-PARANÁ

Excelentíssimo Senhor,

Na data de 24/01/2023, protocolamos junto a esta Municipalidade, o Ofício n.º 003/2023, informando o encaminhamento da Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo n.º 023/2022 à empresa SWL Tecnologia, Limpeza, Saneamento e Construção Ltda, CNPJ: 24.337.551/0001-03, da cidade de Itajaí/SC, enfatizando que a mesma apresentou recurso, que foi indeferido pela Procuradoria Jurídica, e, em face do ocorrido, solicitamos as providências necessárias quanto às responsabilidades da empresa.

Em ato contínuo, recebemos através de e-mail, no dia 08/02/2023, uma documentação da empresa SWL com pedido de reconsideração sobre a Decisão Administrativa, porém, solicitando a análise e o parecer da Procuradoria Jurídica a mesma relembrou que o recurso já foi indeferido por não apresentar fatos, fundamentos ou provas capazes de refutar a Decisão Administrativa e concluiu opinando também pelo indeferimento do Pedido de Reconsideração, pois o mesmo foi apresentado de forma intempestiva, ou seja, a SWL tinha até o dia 31/01/2023 para se manifestar e só o fez no dia 06/02/2023, parecer este, encaminhado para a SWL no dia 15 de fevereiro de 2023.

Devido ao exposto, e tendo em vista o contido no Ofício 003/2023, de 24/01/2023, vimos solicitar novamente, através dos órgãos competentes, a inscrição do FORNECEDOR no Cadastro Interno de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, posteriormente, solicitar ao Departamento de Licitações a rescisão de todos os vínculos contratuais do fornecedor com o Município, bem como o encaminhamento dos autos para a aplicação de sanção de multa.

É o que se apresenta para o momento.

Pedro Luiz Branco Presidente

(Portaria nº 059/2022)

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocoledo son o me 454